

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**Escola Nacional de Serviços Urbanos**  
**Centro de Estudos Interdisciplinares de Finanças Municipais**  
**Banco de Dados Municipais (IBAMCO)**

**IBAM**

**54 ANOS**

**AS DESPESAS MUNICIPAIS**  
**COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA**  
**EM 2005**

**(Série Estudos Especiais n° 186)**

*François E. J. de Bremaeker*

**Rio de Janeiro – outubro de 2006**

Trabalho elaborado por \*François E. J. de Bremaeker

Economista e Geógrafo

Coordenador Técnico do Banco de Dados Municipais

Centro de Estudos Interdisciplinares de Finanças Municipais

Escola nacional de Serviços Urbanos

Depositado na Reserva Legal da Biblioteca Nacional

Copyright @ by Instituto Brasileiro de Administração Municipal

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação

desde que citada a fonte

1ª edição - outubro de 2006

---

“Destaque 2003”

Homenagem concedida pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais -

ABRASCAM, pelo trabalho em defesa dos servidores e do Serviço Público Municipal.

---

---

“Destaque 2004”

Homenagem concedida pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais -

ABRASCAM, pelo trabalho em defesa da autonomia das Câmaras Municipais.

---

---

“Sócio Benemérito – 2006”

Título conferido pela Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais – ABRASCAM,

em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol do aprimoramento dos servidores e da autonomia dos Legislativos municipais brasileiros.

---

A missão do IBAM é a defesa dos interesses municipais e a promoção do Município como esfera autônoma de Governo, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local, objetivando uma sociedade democrática e a valorização da cidadania.

Este estudo tem por objetivo a difusão de informações sobre o Governo Local e a promoção do desenvolvimento institucional das Administrações Municipais.

# **AS DESPESAS MUNICIPAIS COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA EM 2005**

## **INTRODUÇÃO**

O objetivo do presente estudo é o de avaliar, a partir dos dados referentes ao ano de 2005, divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, o comportamento das despesas realizadas pelos Governos municipais com a função legislativa.

Os dados são apresentados de forma agregada para a função legislativa, o que engloba os subsídios dos Vereadores, as despesas com servidores ativos e inativos e as despesas de manutenção das Câmaras Municipais.

Em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento de Recurso Extraordinário referente a processo interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Câmara Municipal de Mira Estrela, e que serviu de base para o estabelecimento de critério adotado pelo Tribunal Superior Eleitoral na definição do número de Vereadores para as eleições de 2004, muito tem sido ventilado a respeito do montante das despesas realizadas pelos legislativos municipais, fazendo supor que estes gastos são excessivos, sem atentar para o fato de que existem na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma série de dispositivos que impõem limites para estas despesas.

Os dispositivos limitadores destas despesas encontrados na Constituição Federal são:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

....

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

....

Art. 29-A. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – oito por cento para Municípios com, população até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

O dispositivo limitador destas despesas encontrados na Lei Complementar nº 101/2000, é:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

....

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de contas do Município, quando houver;”

A leitura dos dispositivos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal aqui transcritos deixam bem claro que não existe uma relação direta entre a redução do número de Vereadores e as despesas globais das Câmaras Municipais a partir de 2005.

A expectativa com a redução do número de Vereadores era de que deveria se produzir uma redução nos gastos com a função legislativa, muito embora o IBAM já alertasse para o fato de que isto não deveria ocorrer na mesma proporção da redução do número de Vereadores, pois existem os custos fixos de funcionamento das Casas

Legislativas municipais.

É o que poderá ser constatado ao final do presente estudo.

## **A AMOSTRA**

Os dados utilizados para a determinação dos gastos das Câmaras Municipais em 2005 foram obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão das dificuldades quanto ao detalhamento destes dados, foi utilizado aquele referente aos gastos totais com a função legislativa e efetuada sua comparação com o total da despesa orçamentária municipal.

Os dados foram submetidos a uma avaliação de consistência de uma amostra de 3.691 Municípios.

A amostra resultante é composta por 66,36% do total de Municípios brasileiros. A região melhor representada é a Sudeste, com 75,36% de seus Municípios, sendo que a pior representada é a Norte, com uma amostra de 53,90% de seus Municípios.

Ao se verificar a participação dos Municípios segundo os grupos de habitantes é possível observar que a distribuição da amostra é mais homogênea em torno da média nacional para os Municípios com população até 100 mil habitantes, que concentram 95,46% do total de Municípios do País, sendo que os Municípios de maior porte demográfico apresentam melhor representação.

Vale à pena observar que um total de 440 Municípios apresentou valor “zero” na despesa da função legislativa. Este fato pode ter relação com o “fechamento” das contas no último ano de mandato, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando intencionalmente as despesas do Poder Legislativo não são reunidas às do Poder Executivo para a consolidação das contas municipais. Estas suposições se baseiam no fato de que em anos anteriores tal prática não foi observada.

Na última etapa do tratamento dos dados, estes foram expandidos para o universo de 5.562 Municípios.

TABELA 1

## **DISTRIBUIÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

**INTEGRANTES DA AMOSTRA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**

**SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES E OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**BRASIL – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	BRASIL	GRANDES REGIÕES				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste
TOTAL	3.691	242	1.042	1.257	834	316
até 2	86	10	6	27	37	6
2 I– 5	899	60	158	289	296	96
5 I– 10	858	47	231	305	206	69
10 I– 20	806	56	303	246	126	75
20 I– 50	643	42	246	208	101	46
50 I– 100	211	14	68	80	37	12
100 I– 200	93	4	12	53	17	7
200 I– 500	65	7	8	36	12	2
500 I– 1000	18	-	7	9	-	2
1000 I– 5000	10	2	3	2	2	1
5000 e mais	2	-	-	2	-	-

FONTE: IBGE. Estimativa de população – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

Na tabela 2 encontra-se a distribuição dos Municípios do universo pelas regiões e segundo os grupos de habitantes.

TABELA 2

**DISTRIBUIÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS  
SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES E OS GRUPOS DE HABITANTES**

**BRASIL – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES  (por mil)	BRASIL	GRANDES REGIÕES				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste
TOTAL	5.562	449	1.792	1.668	1.188	465
até 2	125	15	9	38	48	15
2 I– 5	1.236	81	256	370	387	142
5 I– 10	1.310	86	400	411	301	112
10 I– 20	1.298	104	557	326	209	102
20 I– 50	1.026	113	414	292	144	63
50 I– 100	313	33	105	103	54	18
100 I– 200	130	8	27	64	24	7
200 I– 500	90	7	14	47	19	3
500 I– 1000	21	-	7	12	-	2
1000 I– 5000	11	2	3	3	2	1
5000 e mais	2	-	-	2	-	-

FONTE: IBGE. Estimativa de população – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\*) Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE).

## AS DESPESAS COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA

Com a expansão dos dados da amostra verifica-se que os Municípios brasileiros efetuaram uma despesa orçamentária total da ordem de R\$ 148,6 bilhões em 2005. As despesas com as Câmaras Municipais alcançaram a cifra de R\$ 5,3 bilhões, o que significa dizer que elas são responsáveis por 3,56% das despesas orçamentárias. Em 2004 elas representavam 3,38% e em 2003 representavam 3,39%.

Em nível regional observa-se que a oscilação em torno da média nacional na participação dos gastos é relativamente pequena. As Câmaras Municipais da região Sudeste apresentam resultado abaixo desta média: 3,09%. As Câmaras Municipais das demais regiões superam a média nacional: Sul (3,95%), Nordeste (4,13%), Centro-oeste (4,22%) e Norte (4,32%).

TABELA 3

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES**

**BRASIL – 2005 (\*)**

BRASIL E GRANDES REGIÕES	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
BRASIL	5.562	148.631.883.881	5.293.314.494	3,56
Norte	449	8.519.384.466	367.787.026	4,32
Nordeste	1.792	29.573.841.325	1.221.592.250	4,13
Sudeste	1.668	80.285.780.245	2.484.577.123	3,09
Sul	1.188	21.007.055.966	829.491.459	3,95
Centro-oeste	465	9.245.821.879	389.866.636	4,22

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\*) Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

A distribuição média na participação relativa dos gastos das Câmaras Municipais segundo os grupos de habitantes mostra que as oscilações em torno desta média são um pouco maiores que aqueles encontrados pelas grandes regiões.

A participação das despesas com a função legislativa supera a média nacional para os Municípios com população até 100 mil habitantes, sendo que estas participações declinam à medida em que aumenta o porte demográfico dos Municípios.

TABELA 4

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**BRASIL – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	5.562	148.631.883.881	5.293.314.494	3,56
até 2	125	445.355.945	22.614.233	5,08
2 I– 5	1.236	5.427.776.475	260.966.761	4,81
5 I– 10	1.310	7.773.857.125	356.554.907	4,59
10 I– 20	1.298	12.898.634.881	578.392.188	4,48
20 I– 50	1.026	19.577.534.338	792.571.853	4,05
50 I– 100	313	15.723.864.037	561.210.576	3,57
100 I– 200	130	13.295.590.439	468.006.598	3,52
200 I– 500	90	22.828.161.578	744.013.295	3,26
500 I– 1000	21	10.888.668.712	340.580.290	3,13
1000 I– 5000	11	18.081.779.195	548.798.845	3,04
5000 e mais	2	21.690.661.156	619.604.948	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\*) Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

A seguir são apresentados os dados detalhados para cada uma das regiões do País.

Para as Câmaras Municipais da região Norte as participações relativas se colocam acima da média regional para os Municípios com população até 50 mil habitantes.

TABELA 5

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES**

**REGIÃO NORTE – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	449	8.519.384.466	367.787.026	4,32
até 2	15	43.857.900	2.536.215	5,78
2 I– 5	81	314.739.497	15.785.118	5,02
5 I– 10	86	482.869.698	23.331.542	4,83
10 I– 20	104	955.353.960	43.889.664	4,59
20 I– 50	113	1.509.565.124	81.970.878	5,43
50 I– 100	33	1.514.129.883	63.730.722	4,21
100 I– 200	8	557.602.608	16.369.640	2,94
200 I– 500	7	1.328.281.934	54.985.077	4,14
500 I– 1000	-	-	-	-
1000 I– 5000	2	1.812.983.862	65.188.170	3,60
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 242 Municípios

As despesas com as Câmaras Municipais da região Nordeste apresentam participação relativa acima da

média regional para os Municípios com população até 50 mil habitantes e também aqueles com população entre 100 mil e 200 mil habitantes.

TABELA 6

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO NORDESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.792	29.573.841.325	1.221.592.250	4,13
até 2	9	31.585.761	1.759.896	5,57
2 I– 5	256	933.372.624	50.208.256	5,38
5 I– 10	400	1.928.348.400	92.800.000	4,81
10 I– 20	557	4.729.388.094	225.225.735	4,76
20 I– 50	414	6.156.886.392	282.109.122	4,58
50 I– 100	105	3.402.039.392	137.149.845	4,03
100 I– 200	27	1.825.278.879	79.726.221	4,37
200 I– 500	14	2.731.632.498	90.203.036	3,30
500 I– 1000	7	3.507.727.790	113.259.412	3,23
1000 I– 5000	3	4.327.581.495	149.150.727	3,45
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\*) Excluído Fernando de Noronha (PE)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.042 Municípios

As despesas das Câmaras Municipais da região Sudeste apresentam participação acima da média regional para os Municípios com população até 50 mil habitantes e para aqueles com população entre 100 mil e 200 mil habitantes.

TABELA 7

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUDESTE – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.668	80.285.780.245	2.484.577.123	3,09
até 2	38	146.933.080	7.153.082	4,87
2 I– 5	370	1.732.235.306	81.091.420	4,68
5 I– 10	411	2.867.710.599	120.026.802	4,19
10 I– 20	326	3.988.058.700	150.945.498	3,78
20 I– 50	292	7.536.655.412	242.160.272	3,21
50 I– 100	103	7.373.906.990	223.942.497	3,04
100 I– 200	64	8.130.800.939	256.835.136	3,16
200 I– 500	47	14.162.417.551	411.492.567	2,91
500 I– 1000	12	6.170.665.898	190.929.108	3,09
1000 I– 5000	3	6.485.734.614	180.395.793	2,78
5000 e mais	2	21.690.661.156	619.604.948	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.257 Municípios

As despesas das Câmaras Municipais da região Sul apresentam uma participação acima da média regional para os Municípios com população até 50 mil habitantes, sendo que os Municípios com população entre 100 mil e 200 mil habitantes e com população entre 200 mil e 500 mil habitantes também apresentam participações acima da média regional.

TABELA 8

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUL – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.188	21.007.055.966	829.491.459	3,95
até 2	48	173.513.244	7.580.640	4,37
2 I– 5	387	1.758.075.734	73.152.675	4,16
5 I– 10	301	1.640.252.268	75.745.747	4,62
10 I– 20	209	1.898.448.361	92.774.055	4,89
20 I– 50	144	2.841.611.697	119.437.488	4,20
50 I– 100	54	2.439.840.174	93.480.804	3,83
100 I– 200	24	1.976.815.284	86.202.960	4,36
200 I– 500	19	3.969.914.852	169.891.578	4,28
500 I– 1000	-	-	-	-
1000 I– 5000	2	4.308.584.352	111.225.512	2,58
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 834 Municípios

As despesas das Câmaras Municipais da região Centro-oeste se apresentam acima da média regional para os Municípios com população até 100 mil habitantes, permanecendo abaixo desta média para os Municípios com população acima deste patamar.

TABELA 9

**DESPESA MUNICIPAL TOTAL E DESPESA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO CENTRO-OESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA TOTAL (R\$)	DESPESA FUNÇÃO LEGISLATIVA (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	465	9.245.821.879	389.866.636	4,22
até 2	15	49.465.960	3.584.400	7,25
2 I– 5	142	689.353.314	40.729.292	5,91
5 I– 10	112	854.676.160	44.650.816	5,22
10 I– 20	102	1.327.385.766	65.557.236	4,94
20 I– 50	63	1.532.815.713	66.894.093	4,36
50 I– 100	18	993.947.598	42.906.708	4,32
100 I– 200	7	805.092.729	28.872.641	3,59
200 I– 500	3	635.914.743	17.441.037	2,74
500 I– 1000	2	1.210.275.024	36.391.770	3,01
1000 I– 5000	1	1.146.894.872	42.838.643	3,74
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\*) Excluído Brasília (DF)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 316 Municípios

## As despesas médias

A apresentação dos dados segundo valores médios tem por objetivo efetuar uma primeira correção dos valores absolutos. Destas feita os valores absolutos são divididos pelo número de Municípios de cada região ou de cada grupo de habitantes, para dar uma idéia mais realista do montante das despesas orçamentárias e dos gastos efetuados por Município com a função legislativa.

Verifica-se que em função dos valores médios o resultado encontrado para o Brasil como um todo difere nitidamente daquele encontrado para as suas regiões, ou seja, a média nacional não expressa os valores médios das regiões.

Tanto para as despesas orçamentárias quanto para os gastos na função legislativa, o que se observa é que apenas a região Sudeste apresenta resultado acima da média brasileira, e bem acima. Quanto às demais regiões, elas apresentam resultados bem abaixo da média brasileira e muito próximos entre si.

TABELA 10

### DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES

BRASIL – 2005 (\*)

BRASIL E GRANDES REGIÕES	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
BRASIL	5.562	26.722.741	951.693	3,56

Norte	449	18.974.130	819.125	4,32
Nordeste	1.792	16.503.260	681.692	4,13
Sudeste	1.668	48.132.962	1.489.555	3,09
Sul	1.188	17.682.707	698.225	3,95
Centro-oeste	465	19.883.488	838.423	4,22

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\* Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE))

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

Ao se observar os valores médios de gastos por Município segundo os grupos de habitantes, verifica-se que, como não poderia deixar de ser, os valores encontrados refletem o fato de que quanto maior o porte demográfico do Município, maior é a média das despesas orçamentárias totais e dos gastos na função legislativa.

TABELA 11

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**BRASIL – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	5.562	26.722.741	951.693	3,56
até 2	125	3.562.848	180.914	5,08

2 I- 5	1.236	4.391.405	211.138	4,81
5 I- 10	1.310	5.934.242	272.179	4,59
10 I- 20	1.298	9.937.315	445.603	4,48
20 I- 50	1.026	19.081.418	772.487	4,05
50 I- 100	313	50.235.987	1.793.005	3,57
100 I- 200	130	102.273.773	3.600.051	3,52
200 I- 500	90	253.646.240	8.266.814	3,26
500 I- 1000	21	518.508.034	16.218.109	3,13
1000 I- 5000	11	1.643.798.109	49.890.804	3,04
5000 e mais	2	10.845.330.578	309.802.474	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO)

(\* Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE)

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

As tabelas apresentadas a seguir mostram as diferenças registradas pelos grupos de habitantes em cada região, podendo ser relacionados ou comparados os dados pelas diferentes regiões, sendo que os resultados da região Sudeste serão sempre muito mais elevados que os das demais regiões.

Verifica-se para os Municípios da região Norte que os valores médios referentes à despesa total e à despesa com a função legislativa somente são superados nos Municípios com população acima de 100 mil habitantes

TABELA 12

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO NORTE – 2005**

NÚMERO

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	449	18.974.130	819.125	4,32
até 2	15	2.923.860	169.081	5,78
2 I- 5	81	3.885.673	194.878	5,02
5 I- 10	86	5.614.764	271.297	4,83
10 I- 20	104	9.186.096	422.016	4,59
20 I- 50	113	13.358.983	725.406	5,43
50 I- 100	33	45.882.724	1.931.234	4,21
100 I- 200	8	69.700.326	2.046.205	2,94
200 I- 500	7	189.754.562	7.855.011	4,14
500 I- 1000	-	-	-	-
1000 I- 5000	2	906.491.931	32.594.085	3,60
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 242 Municípios

No caso da região Nordeste verifica-se que enquanto o valor médio da despesa total dos Municípios é superado apenas pelos Municípios com população acima de 50 mil habitantes, sendo que o valor dos Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes é praticamente igual à média regional.

TABELA 13

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO NORDESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.792	16.503.260	681.692	4,13
até 2	9	3.509.529	195.544	5,57
2 I- 5	256	3.645.987	196.126	5,38
5 I- 10	400	4.820.871	232.000	4,81
10 I- 20	557	8.490.822	404.355	4,76
20 I- 50	414	14.871.706	681.423	4,58
50 I- 100	105	32.400.375	1.306.189	4,03
100 I- 200	27	67.602.921	2.952.823	4,37
200 I- 500	14	195.116.607	6.443.074	3,30
500 I- 1000	7	501.103.970	16.179.916	3,23
1000 I- 5000	3	1.442.527.165	49.716.909	3,45
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

(\*) Excluído Fernando de Noronha (PE).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.042 Municípios

Na região Sudeste os valores referentes à despesa total média e à despesa média com a função legislativa é superada nos Municípios com população acima de 50 mil habitantes.

TABELA 14

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUDESTE – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.668	48.132.962	1.489.555	3,09
até 2	38	3.866.660	188.239	4,87
2 I- 5	370	4.681.717	219.166	4,68
5 I- 10	411	6.977.398	292.182	4,19
10 I- 20	326	12.233.309	463.023	3,78
20 I- 50	292	25.810.464	829.316	3,21
50 I- 100	103	71.591.330	2.174.199	3,04
100 I- 200	64	127.043.765	4.013.049	3,16
200 I- 500	47	301.328.033	8.755.161	2,91
500 I- 1000	12	514.222.158	15.910.759	3,09
1000 I- 5000	3	2.161.911.538	60.131.931	2,78
5000 e mais	2	10.845.330.578	309.802.474	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.257 Municípios

Quanto à região Sul os valores médios da despesa total e da despesa com a função legislativa são superados nos Municípios com população acima de 20 mil habitantes.

TABELA 15

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUL – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.188	17.682.707	698.225	3,95
até 2	48	3.614.859	157.930	4,37
2 I– 5	387	4.542.831	189.025	4,16
5 I– 10	301	5.449.343	251.647	4,62
10 I– 20	209	9.083.485	443.895	4,89
20 I– 50	144	19.733.415	829.427	4,20
50 I– 100	54	45.089.633	1.731.126	3,83
100 I– 200	24	82.367.304	3.591.790	4,36
200 I– 500	19	208.942.887	8.941.662	4,28
500 I– 1000	-	-	-	-
1000 I– 5000	2	2.154.292.176	55.612.756	2,58
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 834 Municípios

Na região Centro-oeste verifica-se também que os valores médios da despesa total e da despesa com a função legislativa são superados nos Municípios com população superior a 20 mil habitantes.

TABELA 16

**DESPESA MUNICIPAL MÉDIA E DESPESA MÉDIA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES**

**REGIÃO CENTRO-OESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA MÉDIA (R\$)	DESPESA MÉDIA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	465	19.883.488	838.423	4,22
até 2	15	3.297.731	238.960	7,25
2 I– 5	142	4.854.601	286.826	5,91
5 I– 10	112	7.631.037	398.668	5,22
10 I– 20	102	13.013.586	642.718	4,94
20 I– 50	63	24.330.408	1.061.811	4,36
50 I– 100	18	55.219.311	2.383.706	4,32
100 I– 200	7	115.013.247	4.124.663	3,59
200 I– 500	3	211.971.581	5.813.679	2,74
500 I– 1000	2	605.137.512	18.195.885	3,01
1000 I– 5000	1	1.146.894.872	42.838.643	3,74
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

(\*) Excluído Brasília (DF).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 316 Municípios

**As despesas “per capita”**

Uma nova aproximação da realidade é feita ao se tomar os dados “per capita”, ou seja, mostrando o quanto representam as despesas orçamentárias totais e os gastos com a função legislativa para cada habitante por ano.

Neste caso o que se verifica é que os resultados se aproximam da média nacional. As regiões Sudeste e Centro-oeste apresentam resultados acima da média para as despesas orçamentárias totais, enquanto que no caso dos gastos com a função legislativa as três regiões que apresentam resultados acima da média nacional são a Centro-oeste, a Sudeste e a Sul.

A região Nordeste, pelo fato de apresentar receitas menos expressivas, é aquela que tem os valores “per capita” mais baixos tanto para as despesas orçamentárias totais quanto para os gastos com a função legislativa, sendo seguida de perto pela região Norte.

TABELA 17

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES**

**BRASIL – 2005 (\*)**

BRASIL E GRANDES REGIÕES	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	%
				FUNÇÃO LEGISL
BRASIL	5.562	817,34	29,11	3,56
Norte	449	579,59	25,02	4,32
Nordeste	1.792	579,69	23,94	4,13
Sudeste	1.668	1.023,11	31,66	3,09
Sul	1.188	778,80	30,75	3,95
Centro-oeste	465	865,09	36,48	4,22

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

(\*) Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

Pode-se observar que para o conjunto das Câmaras Municipais do País e para cada uma das regiões, o grupo que apresenta os resultados mais elevados é o de até 2 mil habitantes, seguido por aquele com população entre 2 mil e 5 mil habitantes.

TABELA 18

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**BRASIL – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	5.562	817,34	29,11	3,56
até 2	125	2.181,66	110,76	5,08
2 I– 5	1.236	1.252,45	60,22	4,81
5 I– 10	1.310	823,90	37,79	4,59
10 I– 20	1.298	690,54	30,96	4,48
20 I– 50	1.026	631,51	25,57	4,05
50 I– 100	313	710,46	25,36	3,57
100 I– 200	130	738,83	26,01	3,52
200 I– 500	90	826,23	26,93	3,26
500 I– 1000	21	737,89	23,08	3,13
1000 I– 5000	11	969,02	29,41	3,04
5000 e mais	2	1.274,26	36,40	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

(\*) Excluídos Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 3.691 Municípios

Em seguida são apresentados os resultados “per capita” detalhados por grupos de habitantes para cada uma das regiões.

Na região Norte os valores per capita da despesa orçamentária total declina até os Municípios com população entre 20 mil e 50 mil, elevando-se bastante para aqueles com população entre 50 mil e 100 mil habitantes. Para os Municípios com população entre 100 mil e 200 mil habitantes o valor é baixo, elevando-se pouco acima da média regional para os demais Municípios de grande porte demográfico.

Com relação às despesas com a função legislativa, os valores se mantêm acima da média regional para os Municípios com população até 20 mil habitantes e para aqueles com população entre 50 mil e 100 mil habitantes.

TABELA 19

**DESPEZA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPEZA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO NORTE – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES  (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA  (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT  (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	449	579,59	25,02	4,32

até 2	15	1.974,51	113,96	5,78
2 I- 5	81	1.111,04	55,72	5,02
5 I- 10	86	751,61	36,32	4,83
10 I- 20	104	631,51	29,01	4,59
20 I- 50	113	426,57	23,16	5,43
50 I- 100	33	639,26	26,91	4,21
100 I- 200	8	536,91	15,76	2,94
200 I- 500	7	592,56	24,53	4,14
500 I- 1000	-	-	-	-
1000 I- 5000	2	594,31	21,37	3,60
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 242 Municípios

Na região Nordeste os valores per capita da despesa orçamentária total declinam até aqueles com população entre 10 mil e 50 mil habitantes, mantendo-se resultados acima da média para os Municípios de maior porte demográfico, com população entre 200 mil e 5 milhões de habitantes.

Quanto às despesas per capita com a função legislativa, os valores são superiores à média regional nos Municípios com população até 20 mil habitantes, enquanto que nos demais Municípios se mantém relativamente próximos da média regional.

TABELA 20

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO NORDESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE	NÚMERO	DESPESA	DESPESA	%
-----------	--------	---------	---------	---

HABITANTES (por mil)	DE MUNICÍPIOS	PER CAPITA (R\$)	PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.792	579,69	23,94	4,13
até 2	9	2.226,23	124,04	5,57
2 I– 5	256	987,24	53,11	5,38
5 I– 10	400	656,51	31,59	4,81
10 I– 20	557	582,04	27,72	4,76
20 I– 50	414	498,97	22,86	4,58
50 I– 100	105	485,09	19,56	4,03
100 I– 200	27	478,51	20,90	4,37
200 I– 500	14	682,97	22,55	3,30
500 I– 1000	7	664,56	21,46	3,23
1000 I– 5000	3	660,75	22,77	3,45
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

(\*) Excluído Fernando de Noronha (PE).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.042 Municípios

Na região Sudeste os valores per capita da despesa orçamentária total declinam até aqueles com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, mantendo a partir daí um movimento ascendente e descendente. No caso dos Municípios com população acima de 1 milhão de habitantes os valores superam a média regional.

Quanto às despesas per capita da função legislativa, os valores se posicionam acima da média nos Municípios com população até 20 mil habitantes e situando-se abaixo da média regional nos Municípios com população entre 20 mil e 1 milhão de habitantes. A partir daí os Municípios apresentam valores acima da média regional.

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUDESTE – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.668	1.023,11	31,66	3,09
até 2	38	2.414,24	117,53	4,87
2 I– 5	370	1.309,44	61,30	4,68
5 I– 10	411	982,65	41,13	4,19
10 I– 20	326	866,99	32,81	3,78
20 I– 50	292	848,63	27,27	3,21
50 I– 100	103	980,20	29,77	3,04
100 I– 200	64	927,55	29,30	3,16
200 I– 500	47	975,96	28,36	2,91
500 I– 1000	12	753,02	23,30	3,09
1000 I– 5000	3	1.388,15	38,61	2,78
5000 e mais	2	1.274,26	36,40	2,86

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 1.257 Municípios

Na região Sul a despesa orçamentária total per capita é mais elevada nos Municípios com população até 5 mil habitantes e naqueles com população entre 1 milhão e 5 milhões de habitantes.

Quanto às despesas per capita com a função legislativa, os valores acima da média regional são encontrados nos Municípios com população até 20 mil habitantes, além daqueles com população entre 1 milhão e 5 milhões de habitantes.

TABELA 22

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO SUL – 2005**

GRUPOS DE HABITANTES  (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA  (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT  (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	1.188	778,80	30,75	3,95
até 2	48	2.064,72	90,21	4,37
2 I– 5	387	1.362,51	56,69	4,16
5 I– 10	301	771,93	35,65	4,62
10 I– 20	209	644,75	31,51	4,89
20 I– 50	144	659,47	27,72	4,20
50 I– 100	54	638,58	24,47	3,83
100 I– 200	24	592,91	25,86	4,36
200 I– 500	19	675,22	28,90	4,28
500 I– 1000	-	-	-	-
1000 I– 5000	2	1.352,09	34,90	2,58
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 834 Municípios

Na região Centro-oeste os valores da despesa orçamentária total per capita vão declinando até aqueles Municípios com população entre 10 mil e 20 mil habitantes, além daqueles com população entre 500 mil e 1 milhão de habitantes.

Quanto às despesas per capita com a função legislativa, a média é superada de forma mais intensa nos Municípios com população até 20 mil habitantes.

TABELA 23

**DESPESA MUNICIPAL PER CAPITA  
E DESPESA PER CAPITA COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA  
SEGUNDO OS GRUPOS DE HABITANTES.**

**REGIÃO CENTRO-OESTE – 2005 (\*)**

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	DESPESA PER CAPITA (R\$)	DESPESA PER CAPITA FUNÇÃO LEGISLAT (R\$)	% FUNÇÃO LEGISL
TOTAL	465	865,09	36,48	4,22
até 2	15	2.165,95	156,95	7,25
2 I– 5	142	1.401,73	82,82	5,91
5 I– 10	112	1.051,84	54,95	5,22
10 I– 20	102	887,14	43,81	4,94
20 I– 50	63	792,93	34,60	4,36
50 I– 100	18	706,62	30,50	4,32
100 I– 200	7	772,32	27,70	3,59
200 I– 500	3	637,53	17,49	2,74
500 I– 1000	2	942,90	28,35	3,01
1000 I– 5000	1	954,95	35,67	3,74
5000 e mais	-	-	-	-

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2005

TABULAÇÕES ESPECIAIS: IBAM. Banco de Dados Municipais (IBAMCO).

(\*) Excluído Brasília (DF).

Observação: Dados expandidos a partir de uma amostra de 316 Municípios

## CONCLUSÃO

O resultado do custo da função legislativa em 2005 era aguardado por diversos segmentos da sociedade, vez que a decisão do Supremo Tribunal Federal que culminou na redução de 16,48% no número de Vereadores, a partir de 2005, gerou uma expectativa de que o custo da função legislativa seria reduzido na mesma proporção desta redução.

Na prática, o resultado foi contrário ao esperado. Ao em vez de diminuir drasticamente os gastos com a função legislativa, eles se elevaram em 7,58% entre 2004 e 2005. Aos estudiosos e conhecedores da realidade municipal o resultado não surpreendeu, pois, conforme já havia sido apontado anteriormente, os custos fixos de funcionamento das Câmaras Municipais não seriam reduzidos na mesma proporção da redução do número de Vereadores. Isto porque o valor do subsídio dos Vereadores nunca foi o maior item de despesa das Câmaras Municipais. Muito embora não existam dados universais disponíveis que o demonstrem, os limites constitucionais levados ao seu máximo de modo algum representavam uma significativa parcela dos gastos da função legislativa.

Espera-se apenas que não se venha a pensar que a total supressão do pagamento dos subsídios dos Vereadores venha a ser a “solução” para a redução dos gastos legislativos, pois esta atitude, além de não fazer surtir o efeito desejado, será, sem dúvida alguma, um profundo golpe contra a democracia e a cidadania, pois dificultará o acesso dos representantes dos segmentos mais pobres da população.

O que se observa de um modo geral é que os gastos das Câmaras Municipais são bastante razoáveis, encontrando-se estes valores, segundo os grupos de habitantes e segundo as regiões, dentro da normalidade, ou seja, abaixo dos limites permitidos pelos dispositivos legais.

Dados da Secretaria do Tesouro Nacional para 2005, consolidando as finanças públicas do País, mostram que o custo por habitante ano de um membro do Congresso Nacional (81 Senadores e mais 513 Deputados

federais) equívale a R\$ 0,034795, enquanto que o custo de um membro das Assembléias Legislativas (1.117 Deputados estaduais e mais 26 Deputados distritais) equívale a R\$ 0,030116, e o de um Vereador (51.875 Vereadores) equívale a **R\$ 0,000561**.

Não se está querendo efetuar uma avaliação de custo benefício nem da importância de cada uma destas instâncias de Poder, mas apenas verificar o quanto efetivamente custa a manutenção de um Vereador, que para a imensa maioria da população brasileira representa o agente político ao qual tem mais fácil acesso e do qual consegue sucesso no atendimento de suas reivindicações do dia-a-dia.

As distorções por vezes apresentadas na mídia e que tanto sensibilizam a sociedade como um todo, infelizmente partem de números irreais que acabam provocando uma série de distorções, não se acreditando que sejam utilizados de má fé, mas por desconhecimento da complexa realidade municipal brasileira.

O que certamente acontece é a utilização de números relacionados à realidade de alguns Municípios de grande porte demográfico, cujos dados são mais fáceis de serem obtidos, e a partir daí feita a generalização para o conjunto das Câmaras Municipais, como se todas elas, de Municípios de grande e de pequeno porte demográfico, fossem rigorosamente iguais. Isto representa não apenas desconhecer a realidade brasileira, como também os próprios dispositivos constitucionais que regulam a matéria.

Isto é o que o Professor Diogo Lordello de Mello, um dos mais renomados municipalistas do País e um dos fundadores do IBAM, não cansava de lembrar: é a “síndrome da simetria”, ou seja, generalizar para todo o universo uma excepcionalidade, achando-se que tudo e todos reagem e agem exatamente da mesma forma. Seria o mesmo que dizer que o que acontece numa grande metrópole como São Paulo, Rio de Janeiro ou Brasília se reproduz por todo o território nacional. Nada mais falso e/ou preconceituoso.

Interessante lembrar que, há algum tempo, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça reagia ao destaque dado no noticiário aos casos de corrupção de um ou outro membro do Judiciário, pois a evidência dada aos fatos fazia parecer que a Instituição como um todo também padeceria do mesmo mal. E o mesmo acontece no âmbito dos Executivos e dos Legislativos federal e estaduais, ou até mesmo no seio do aparato da segurança pública.

Da mesma forma que não se pode julgar uma Instituição pelas excepcionalidades, o mesmo acontece com os Municípios brasileiros, seja em relação ao Executivo ou ao Legislativo local.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa de população – 2005**. IBGE / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

-----. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria nº 492, de 29 de junho de 2006**. Brasília, 2006. 9p.

-----. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatística de candidatos e eleições de 2000 – quantidade de vagas**. Brasília, Tribunal superior Eleitoral. (meio eletrônico).

BREMAEKER, François E. J. de. **As despesas municipais com a função legislativa em 2002**. Rio de Janeiro, IBAM / APMC / NAPI / IBAMCO, 2004. 37p. (Estudos especiais, 71).

-----. **As despesas municipais com a função legislativa em 2003**. Rio de Janeiro, IBAM / ENSUR / CEIF / IBAMCO, 2005. 37p. (Estudos especiais, 109).

-----. **As despesas municipais com a função legislativa em 2004**. Rio de Janeiro, IBAM / ENSUR / CEIF / IBAMCO, 2006. 38p. (Estudos especiais, 154).

-----. **Panorama das finanças municipais em 2005**. Rio de Janeiro, IBAM / ENSUR / CEIF / IBAMCO, 2006. 36p. (Estudos especiais, 184).

-----. **A receita tributária dos Municípios brasileiros em 2005**. Rio de Janeiro, IBAM / ENSUR / CEIF / IBAMCO, 2006. 33p. (Estudos especiais, 185).

SENADO FEDERAL. INTERLEGIS. **Comunidade virtual do Poder Legislativo – Comunidade Legislativa – Casas Legislativas**. Sítio eletrônico. ([interlegis.gov.br](http://interlegis.gov.br)).

### SÉRIE ESTUDOS ESPECIAIS

1. Panorama do setor de saúde (1976)
2. Perfil do Prefeito brasileiro: 1989-1992 (1990)
3. Como estão as cidades brasileiras? (1991)
4. Os novos Municípios: surgimento, problemas e soluções (1992)
5. A repartição de receitas e encargos com os Municípios atingiu os resultados esperados? (1993)
6. Perfil das receitas municipais (1995)
7. Perfil das receitas tributárias dos Municípios brasileiros (1995)
8. Os Municípios brasileiros frente à reforma tributária (1995)
9. Uma reforma tributária igual para Municípios desiguais (1995)
10. A evolução das finanças dos Municípios brasileiros (1996)
11. Situação financeira dos Municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: com que receitas contaram ao longo de uma década? (1996)

12. O processo de criação de novos Municípios frente à Emenda Constitucional nº 15 (1996)
13. Evolução das finanças dos Municípios no período 1989/1995 (1997)
14. Impactos das propostas de reforma tributária nas finanças municipais (1998)
15. o futuro dos Municípios com a reforma tributária: o que acontecerá com as transferências constitucionais? (1998)
16. As reformas fiscal e tributária: emergência e possibilidades (1998)
17. Os Municípios frente à nova proposta de reforma tributária (1998)
18. Evolução das finanças municipais no período 1989/1998 (2000)
19. Necessidades financeiras para fazer face à pressão demográfica sobre os Municípios (2001)
20. Evolução do quadro municipal brasileiro no período entre 1980 e 2001 (2001)
21. Despesas municipais com as funções de competência da União e dos Estados (2001)
22. A informatização na administração municipal (2001)
23. Os conselhos municipais existentes no Brasil (2001)
24. Instrumentos de gestão urbana existentes nos Municípios (2001)
25. Os consórcios na administração municipal (2001)
26. Distribuição e despesas com funcionários municipais (2001)
27. Atividades municipais terceirizadas (2001)
28. Instrumentos e desempenho da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (2001)
29. Ações municipais para a atração de atividades econômicas (2001)
30. Instrumentos legais de justiça e segurança pública existentes nos Municípios (2001)
31. Equipamentos culturais e de lazer existentes nos Municípios (2001)
32. O papel do Município na política habitacional (2001)
33. guardas municipais existentes nos Municípios (2001)
34. A iluminação pública no Brasil: situação e custeio (2001)

35. A aplicação dos redutores do FPM sobre as finanças municipais (2001)
36. Panorama das finanças municipais no período 1997/2000 (2002)
37. Comportamento fiscal dos Municípios em 2000. (2002)
38. Pacto federativo com justiça fiscal. (2002)
39. O verdadeiro comportamento fiscal dos Municípios em 2000. (2002)
40. Despesas municipais com as funções de competência da União e dos Estados em 2000. (2002)
41. As despesas municipais na função agricultura em 2000. (2002).
42. O que os Prefeitos esperam dos Governos federal e estaduais a partir de 2003. (2002)
43. O que os Prefeitos do Estado da Bahia esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
44. O que os Prefeitos do Estado de Minas Gerais esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
45. O que os Prefeitos do Estado do Espírito Santo esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
46. O que os Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
47. O que os Prefeitos do Estado de São Paulo esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
48. O que os Prefeitos do Estado do Paraná esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
49. O que os Prefeitos do Estado de Santa Catarina esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
50. O que os Prefeitos do Estado do Rio Grande do Sul esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
51. O que os Prefeitos do Estado de Mato Grosso esperam dos governos federal e estadual a partir de 2003. (2003)
52. A importância do ISS para os Municípios brasileiros: precauções frente a uma reforma tributária. (2003)
53. O índice de desenvolvimento humano dos Municípios das capitais em 2000. (2003)
54. A reforma tributária: implicações nas finanças municipais. (2003)
55. A situação fiscal dos Municípios brasileiros em 2001. (2003)
56. Panorama das finanças municipais em 2001. (2003)
57. Despesas municipais com as funções de competência da União e dos Estados em 2001. (2003)
58. A receita tributária dos Municípios brasileiros em 2001. (2003)

59. Efeitos da proposta de reforma tributária nas finanças municipais. (2003)
60. Impostos sobre a propriedade: vantagem ou uma ilusão para os Municípios? (2003)
61. As despesas realizadas pelos Municípios na área social em 2001. (2003)
62. Os Municípios brasileiros em situação de déficit fiscal em 2001 . (2003)
63. A situação fiscal dos Municípios brasileiros em 2002. (2003)
64. Panorama das finanças municipais em 2002. (2003)
65. Despesas municipais com as funções de competência da União e dos Estados em 2002. (2003)
66. A receita tributária dos Municípios brasileiros em 2002. (2003)
67. A influência do FUNDEF nas finanças municipais em 2002. (2003)
68. As finanças dos Municípios do Estado de Minas Gerais em 2002. (2003)
69. As finanças dos Municípios do Estado de São Paulo em 2002. (2003)
70. As finanças dos Municípios da região de São José do Rio Preto em 2002. (2004).
71. A Proposta de Emenda à Constituição que fixa o número de Vereadores (PEC nº 71/2003). (2004)
72. A Proposta de Emenda à Constituição que fixa o número de Vereadores (PEC nº 353/2001). (2004)
73. Possíveis influências da proposta de reforma tributária para 2007 nas finanças municipais. (2004)
74. A Proposta de Lei Complementar que fixa o número de Vereadores (PLC nº 191/2001). (2004)
75. A fixação do número de Vereadores pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme entendimento do supremo Tribunal Federal, para as eleições de 2004. (2004)
76. O Índice de desenvolvimento Humano dos Municípios brasileiros em 2000. (2004)
77. A quantificação da pobreza segundo os Municípios brasileiros em 2000. (2004)
78. A fixação do número de Vereadores segundo o Substitutivo às Propostas de Emenda à Constituição nº s 353/2001, 452/2001 e 71/2003, aprovado pela Comissão Especial do Congresso Nacional. (2004)
79. As despesas municipais com a função legislativa em 2002. (2004)
80. O Município como ente governamental autônomo. (2004)
81. Distorções introduzidas na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios. (2004)

82. El Municipio brasileño como nivel gubernamental autónomo. (2004)
83. Brazilian Municipalities how an autonomous governmental level. (2004)
84. Perfil dos candidatos a Prefeito e a Vereador nas eleições municipais de 2004 no Estado de Minas Gerais. (2004)
85. Perfil dos candidatos a Prefeito e a Vereador nas eleições municipais de 2004 no Estado de São Paulo. (2004)
86. Panorama das finanças municipais em 2003. (2004)
87. A receita tributária dos municípios brasileiros em 2003. (2004)
88. As finanças dos municípios do Estado de Minas Gerais em 2003. (2004)
89. Perfil dos Prefeitos brasileiros eleitos para cumprir o mandato do período de 2005 a 2008. (2004)
90. Perfil dos Prefeitos reeleitos para cumprir um segundo mandato no período de 2005 a 2008. (2004)
91. Perfil das Prefeitas eleitas para cumprir o mandato do período de 2005 a 2008. (2004)
92. Perfil dos Prefeitos do Estado de Minas Gerais (2005 – 2008). (2005)
93. Perfil dos Prefeitos do Estado de São Paulo (2005 – 2008). (2005)
94. Perfil dos Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro (2005 – 2008). (2005)
95. Perfil dos Prefeitos do Estado do Espírito Santo (2005 – 2008). (2005)
96. Perfil dos Prefeitos do Estado do Paraná (2005 – 2008). (2005)
97. Perfil dos Prefeitos do Estado de Santa Catarina (2005 – 2008). (2005)
98. Perfil dos Prefeitos do Estado do Rio Grande do Sul (2005 – 2008). (2005)
99. Perfil dos Prefeitos do Estado do Mato Grosso do Sul (2005 – 2008). (2005)
100. Perfil dos Prefeitos do Estado do Mato Grosso (2005 – 2008). (2005)
101. Perfil dos Prefeitos do Estado de Goiás (2005 – 2008). (2005)
102. Perfil dos Prefeitos do Estado do Maranhão (2005 – 2008). (2005)
103. Perfil dos Prefeitos do Estado do Piauí (2005 – 2008). (2005)
104. Perfil dos Prefeitos do Estado do Ceará (2005 – 2008). (2005)
105. Perfil dos Prefeitos do Estado do Rio Grande do Norte (2005 – 2008). (2005)

106. Perfil dos Prefeitos do Estado da Paraíba (2005 – 2008). (2005)
- 107 Perfil dos Prefeitos do Estado de Pernambuco (2005 – 2008). (2005)
- 108 Perfil dos Prefeitos do Estado de Alagoas (2005 – 2008). (2005)
- 109 Perfil dos Prefeitos do Estado de Sergipe (2005 – 2008). (2005)
- 110 Perfil dos Prefeitos do Estado da Bahia (2005 – 2008). (2005)
- 111 Perfil dos Prefeitos do Estado de Rondônia (2005 – 2008). (2005)
112. Perfil dos Prefeitos do Estado do Acre (2005 – 2008). (2005)
- 113 Perfil dos Prefeitos do Estado do Amazonas (2005 – 2008). (2005)
- 114 Perfil dos Prefeitos do Estado de Roraima (2005 – 2008). (2005)
- 115 Perfil dos Prefeitos do Estado do Pará (2005 – 2008). (2005)
- 116 Perfil dos Prefeitos do Estado do Amapá (2005 – 2008). (2005)
- 117 Perfil dos Prefeitos do Estado do Tocantins (2005 – 2008). (2005)
118. As despesas municipais com a função legislativa em 2003. (2005)
119. As despesas municipais com a função segurança pública em 2003. (2005)
120. As despesas municipais com a função gestão ambiental em 2003. (2005)
121. As despesas municipais com a função saúde em 2003. (2005)
122. As despesas municipais com a função esporte e lazer em 2003. (2005)
123. As despesas municipais com a função habitação em 2003. (2005)
124. As despesas municipais com as funções de competência da união e dos Estados em 2003. (2005)
125. Os Municípios e a política habitacional de interesse social. (2005)
126. As despesas municipais com a função saneamento em 2003. (2005)
127. As finanças dos Municípios do Estado de Minas Gerais em 2003. (2005)
128. A situação orçamentária dos Municípios brasileiros em 2003. (2005)

129. Panorama das finanças municipais em 2004. (2005)
130. A receita tributária dos municípios brasileiros em 2004. (2005)
131. Parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios. (2005)
132. Panorama das finanças dos Municípios do Estado do Paraná em 2004. (2005)
133. A dívida previdenciária municipal: o custo do parcelamento. (2005)
134. O efeito financeiro da cobrança pelos Municípios do Imposto Territorial Rural. (2006)
135. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. (2006)
136. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Minas Gerais. (2006)
137. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de São Paulo. (2006)
138. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Paraná. (2006)
139. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Santa Catarina. (2006)
140. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. (2006)
141. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Espírito Santo. (2006)
142. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado da Bahia. (2006)
143. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Sergipe. (2006)
144. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Alagoas. (2006)
145. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Pernambuco. (2006)
146. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado da Paraíba. (2006)
147. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. (2006)
148. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Ceará. (2006)
149. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Piauí. (2006)
150. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Maranhão. (2006)
151. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Rondônia. (2006)
152. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Acre. (2006)

153. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Amazonas. (2006)
154. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Roraima. (2006)
155. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Pará. (2006)
156. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Amapá. (2006)
157. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Tocantins. (2006)
158. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. (2006)
159. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado do Mato Grosso. (2006)
160. A cobrança do ITR pelos Municípios do Estado de Goiás. (2006)
161. O impacto do salário-mínimo nas finanças dos Municípios. (2006)
162. Pacto federativo: um futuro para os Municípios. (2006)
163. Despesas municipais com as funções de competência da união e dos estados em 2004. (2006)
164. Distribuição do número de Vereadores segundo o substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 333/2004), em relação á decisão do Tribunal Superior Eleitoral. (2006)
165. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Minas Gerais. (2006)
166. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Espírito Santo. (2006)
167. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Rio de Janeiro. (2006)
168. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de São Paulo. (2006)
169. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Paraná. (2006)
170. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Santa Catarina. (2006)
171. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Rio Grande do Sul. (2006)
172. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Mato Grosso do Sul. (2006)
173. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Mato Grosso. (2006)
174. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Goiás. (2006)
175. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Maranhão. (2006)

176. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Piauí.(2006)
177. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Ceará. (2006)
178. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Rio Grande do Norte. (2006)
179. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado da Paraíba. (2006)
180. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Pernambuco. (2006)
181. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Alagoas. (2006)
182. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Sergipe.(2006)
183. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado da Bahia. (2006)
184. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Rondônia. (2006)
185. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Acre.(2006)
186. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Amazonas. (2006)
187. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado de Roraima. (2006)
188. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Pará. (2006)
189. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Amapá. (2006)
190. O número de Vereadores segundo o Substitutivo à PEC nº 333/2004 no estado do Tocantins. (2006)
191. Possíveis influências nas finanças municipais da proposta de reforma tributária, prometida para 2007, com base em valores de 2004. (2006)
192. Panorama das finanças municipais em 2005. (2006)
193. A receita tributária dos municípios brasileiros em 2005. (2006)
194. As despesas municipais com a função legislativa em 2005. (2006)

OBS: A maior parte dos estudos acima relacionados pode ser encontrado no sítio (home page) do IBAM < [www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br) > na seção “estudos e pesquisas”

## ***PUBLICAÇÕES EM MEIO ELETRÔNICO***

Encontram-se à disposição dos usuários, na home page do IBAM < [www.ibam.org.br](http://www.ibam.org.br) >, uma série de estudos e publicações.

Na seção “**estudos e pesquisas**” são encontrados estudos sobre diversos temas:

- finanças municipais
- administração municipal
- pacto federativo
- alterações territoriais
- lei de responsabilidade fiscal
- economia
- demografia
- eleições municipais

Na seção “**publicações**” são encontrados boletins e informes eletrônicos sobre:

- boletim de conjuntura econômico-financeira (mensal)
  - boletim de evolução do FPM (mensal)
  - boletim de inflação (mensal)
-

**Contatos: Largo IBAM, 1 - sala 525 - Rio de Janeiro - RJ - 22271-070**

**Tel: (021) 2536-9716 - Fax: (021) 2266.4395**

**E-Mail: [bremaeker@ibam.org.br](mailto:bremaeker@ibam.org.br) Home page do IBAM: <http://www.ibam.org.br>**